



REQUERIMENTO	Número	/	(. ^a)	
PERGUNTA	Número	/	(. ^a)	
Assunto:					
Assumo.					
Destinativia					
Destinatário:					

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

A existência de um ambiente edificado acessível é um fator imprescindível para assegurar a sustentabilidade social e económica das cidades e uma condição básica para a inclusão das pessoas com mobilidade condicionada. Enquanto as cidades, vilas e aldeias impedirem a mobilidade destes cidadãos e cidadãs, não podemos dizer que existam direitos de cidadania para todos. O direito à mobilidade é um direito básico.

O Decreto-Lei nº 163/2006, de 8 de agosto estipulou um prazo de dez anos para a adaptação dos espaços públicos, edifícios e via pública e dos espaços privados de uso público. Este prazo termina no dia 8 de fevereiro de 2017. Importa, portanto, conhecer o que foi feito por esta Câmara Municipal para cumprir o disposto na legislação.

Recorde-se que não é a primeira vez que existe um prazo estipulado para adaptação de espaços que não é cumprido: de facto, o Decreto-Lei nº 123/97, de 22 de maio, definiu o prazo de setembro de 2004, mas este acabou por não se cumprir, tendo o decreto em causa sido revogado com a publicação do Decreto-Lei nº 163/2006, de 8 de agosto, que estabeleceu novo limite.

A legislação em vigor prevê, no Artigo 22º, medidas para a avaliação e acompanhamento. Assim, incumbe à Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais acompanhar a aplicação do disposto na legislação e proceder "periodicamente, à avaliação global do grau de acessibilidade" das instalações e respetivos espaços circundantes da administração pública central, regional e local, bem como dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos.

Por outro lado, as Câmaras Municipais e a Inspeção-Geral da Administração do Território devem enviar "à Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, até ao dia 30 de março de cada ano, um relatório da situação existente tendo por base os elementos recolhidos nas respetivas ações de fiscalização"; note-se que a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais foi, entretanto, extinta, tendo as suas funções sido assumidas pelo IHRU - Instituto da

Habitação e da Reabilitação Urbana.

Para implementação do disposto no Decreto-Lei nº 163/2006, de 8 de agosto, as Câmaras Municipais tiveram acesso a financiamento, através do Regime de Apoio aos Municípios para a Acessibilidade, comummente designado como RAMPA. Este programa integrou o Programa Operacional Potencial Humano (POPH), Tipologia de intervenção 6.5: Ações de investigação, sensibilização e promoção de boas práticas através do Regime de Apoio aos Municípios para a Acessibilidade.

O Programa RAMPA incluiu quatro Planos, sendo eles o Plano Municipal de Promoção da Acessibilidade (PMPA), o Plano Local de Promoção da Acessibilidade (PLPA), o Plano Sectorial de Promoção da Acessibilidade (PSPA) e o Plano Individual de Promoção da Acessibilidade (PIPA). Em 2010 tinham sido aprovados 107 projetos, no valor global de 17,8 milhões de euros.

O Bloco de Esquerda considera que é chegado o momento de se aferir o ponto de situação da implementação dos Planos do RAMPA, bem como conhecer mais pormenorizadamente em que fase se encontra a adaptação de espaços preconizada no Decreto-Lei nº 163/2006, de 8 de agosto, cujo prazo termina no dia 8 de fevereiro de 2017.

Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio solicitar à Câmara Municipal as seguintes informações:

- 1. Esta Câmara Municipal elaborou os relatórios previstos no número 2 do Artigo 22º do Decreto-Lei nº 163/2006, de 8 de agosto? Em caso de resposta positiva, onde podem ser consultados estes relatórios?
- 2. Houve execução por parte da autarquia de um Plano Municipal, Local, Setorial ou Individual de Acessibilidade, no âmbito do Programa RAMPA? Em caso de resposta afirmativa:
- Qual foi o montante de financiamento para a realização dos referidos planos?
- Qual foi a verba consignada no orçamento camarário para a concretização em obra dos referidos planos após a sua conclusão?
- 3. Caso não tenham realizado nenhum Plano no âmbito do programa RAMPA, existe algum plano de intervenção desta Câmara Municipal para cumprir a legislação de acessibilidade?
- 4. A nível do orçamento municipal existe alguma verba específica para adaptação dos edifícios da autarquia e da via pública? Qual é o valor em causa?
- 5. Esta Câmara Municipal cobrou algumas coimas a particulares por incumprimento da legislação de acessibilidade?

Palácio de São Bento, segunda-feira, 26 de Dezembro de 2016

Deputado(a)s

JORGE FALCATO SIMÕES(BE) CARLOS MATIAS(BE)